

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.244/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1°. Fica nos termos da Lei n. 2.462/PMMA/2023, autorizado proceder a Reabertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$1.008.414,00** (hum milhão e oito mil, quatrocentos e quatorze reais), recursos oriundos de Emenda Parlamentar, para custear despesas com a Execução de Pavimento em Piso Intertravado com Bloco Sextavado de 25 x 25cm, para atender o interesse público, de acordo com as dotações distribuídas abaixo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	15	452	0007	1	502	4.4.90.51.00.00	27060100	R\$
PMMA/ SEMOSP	Urbanismo	Serviços Urbanos	Gestão da Política de Transporte e Desenvolviment o Urbano e Rural	Projeto	Execução de pavimento em piso intertravado com bloco sextavado de 25 x 25 cm		Transferências Especial da União – Emenda Individual – Exercícios Anteriores	1.008.414,00
							Total	1.008.414,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.240/2024, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA ADVOGADA DO MUNICÍPIO OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 19/01/2024, de acordo com a Lei Municipal nº384/PMMA/2.003